



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 12/2023/CGEE/DIRED

PROCESSO Nº 23036.004760/2023-89

1. ASSUNTO

1.1. Análise dos resultados da Condicionalidade III do VAAR-Fundeb para o biênio 2019-2021.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Nota Técnica Conjunta 24 (1153191), Processo: 23036.004760/2023-89.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Esta Nota Técnica apresenta os resultados da Condicionalidade III do VAAR-Fundeb, calculados por meio dos dados do Saeb das edições de 2019 e 2021, indicando quantas redes municipais e estaduais cumpriram ou não a condição de redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais no biênio 2019-2021. Esta análise foi requerida pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), em reunião datada de 21 de junho de 2023, após apresentação, pelo Inep, da metodologia de cálculo da Condicionalidade III.

3.2. O Inep propôs, para o exercício de 2024, a manutenção da mesma metodologia aprovada pela Comissão para o exercício de 2023. Sinalizou, porém, que na ausência de dados disponíveis da edição do Saeb 2023 – e considerando a indicação de não utilização dos dados do Saeb 2021 –, as redes municipais e estaduais habilitadas na Condicionalidade III para o exercício de 2024 seriam as mesmas 2.826 redes municipais e 18 redes estaduais habilitadas para o exercício de 2023.

3.3. Assim, os membros da Comissão sugeriram avaliar os resultados da Condicionalidade III considerando os dados do Saeb 2021, com o intuito de verificar se novas redes seriam consideradas habilitadas na condição de redução das desigualdades educacionais.

3.4. Os resultados mostram que 1.131 novas redes municipais (500 por terem cumprido a condicionalidade e 631 habilitadas automaticamente pela insuficiência de informações) e 2 novas redes estaduais (por terem cumprido a condicionalidade) estariam habilitadas na Condicionalidade III, considerando os resultados do biênio 2019-2021. No total, ao considerar os resultados dos dois biênios 2017-2019 e 2019-2021 conjuntamente, constata-se que há 3.957 redes municipais e 20 redes estaduais habilitadas na Condicionalidade III.

4. ANÁLISE

4.1. A Emenda Constitucional Nº 108, aprovada em 26 de agosto de 2020, tornou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) um mecanismo permanente para o financiamento da educação básica, além de ampliar de 10% para 23%, no mínimo, a contribuição da União ao referido fundo e introduzir em tal mecanismo incentivos à melhoria da gestão, da aprendizagem e do acesso escolar com equidade. O novo percentual mínimo de complementação da União ao Fundeb é composto de três parcelas. A terceira parcela, denominada Valor Aluno Ano (VAAR) equivalente a 2,5% do valor total do Fundeb até o ano de 2026, trata-se de uma complementação monetária a ser distribuída entre as redes públicas de ensino

que, atendidas algumas condicionalidades de gestão, demonstrem melhorias em indicadores de atendimento e de aprendizagem com redução das desigualdades.

4.2. A Lei Nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundeb, em seu artigo 14, parágrafo 1º, apresenta as cinco condicionalidades necessárias para que as redes possam receber a complementação VAAR. Esta Nota Técnica trata especificamente da condicionalidade do inciso III, também conhecida como Condicionalidade III:

“redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades;”

4.3. Conforme disposto na Lei 14.113/2020 e no Decreto 10.656/2021, o Inep é o órgão responsável pela definição da metodologia de cálculo da Condicionalidade III e a mesma deve ser apresentada à Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF) para aprovação. O Inep apresentou pela primeira vez, em 2022, a metodologia de cálculo da Condicionalidade III. De acordo com a Resolução Nº 5, de 11 de novembro de 2022, a metodologia de aferição da condicionalidade prevista no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 14 da Lei No 14.113/2020, elaborada pelo Inep, para fins de distribuição da complementação VAAR, **para vigência no âmbito do Fundeb no exercício de 2023** foi aprovada pela Comissão.

4.4. Nesta Resolução Nº 5, o parágrafo único do artigo 1º estabeleceu que, para o exercício de 2023, não seriam utilizados os dados da edição do Saeb de 2021 em razão dos impactos da pandemia de Covid-19 nos resultados educacionais. Ainda nesta Resolução Nº 5, o artigo 2º estabeleceu que para a aferição do cumprimento da Condicionalidade III seriam utilizados o Indicador de Nível Socioeconômico (INSE), os dados de cor/raça e os dados de proficiência dos estudantes nas **edições do Saeb 2017 e 2019**.

4.5. Em 21 de junho de 2023, o Inep apresentou a metodologia de cálculo da Condicionalidade III **para vigência no âmbito do Fundeb no exercício de 2024**. O Inep propôs, para o exercício de 2024, a manutenção da mesma metodologia aprovada pela Comissão para o exercício de 2023. Sinalizou, porém, que na ausência de dados disponíveis referentes à edição do Saeb 2023 – e considerando a indicação de não utilização dos dados do Saeb de 2021, conforme o parágrafo único, artigo 1º da Resolução Nº 5 –, as redes municipais e estaduais habilitadas na Condicionalidade III para o exercício de 2024 seriam as mesmas 2.826 redes municipais e 18 redes estaduais habilitadas para o exercício de 2023.

4.6. A Comissão deliberou no sentido de rever a indicação de não utilização dos dados do Saeb 2021 e requereu ao Inep a avaliação dos resultados da Condicionalidade III considerando os dados do Saeb de 2021, com o intuito de verificar se novas redes municipais e estaduais seriam consideradas habilitadas na condição de redução das desigualdades educacionais caso fossem utilizados os resultados comparativos do biênio 2019-2021. A Tabela 1 apresenta os resultados desta análise para as redes municipais e a Tabela 2 apresenta os resultados para as redes estaduais. **Observa-se que, considerando os resultados conjuntos dos dois biênios 2017-2019 e 2019-2021, haveria 1.131 novas redes municipais e 2 novas redes estaduais habilitadas na Condicionalidade III do VAAR.**

Tabela 1. Número de municípios brasileiros habilitados e não habilitados na Condicionalidade III do VAAR-Fundeb, por biênio (rede municipal)

	Biênio 2019-2021			
Biênio 2017-2019	Não cumpriu (Não habilitados)	Cumpriu (Habilitados)	Não foi possível avaliar	Total
Não cumpriu (Não habilitados)	1.611	500	631	2.742
Cumpriu (Habilitados)	1.407	90	258	1.755
Não foi possível avaliar (Habilitados)	361	0	710	1.071
Total	3.379	590	1.599	5.568

Fonte: Saeb 2017, 2019 e 2021. Elaboração própria.

Tabela 2. Número de Unidades Federativas habilitadas e não habilitadas na Condicionalidade III do VAAR-Fundeb, por biênio (rede estadual)

	Biênio 2019-2021			
Biênio 2017-2019	Não cumpriu (Não habilitados)	Cumpriu (Habilitados)	Não foi possível avaliar (Habilitados)	Total
Não cumpriu (Não habilitados)	7	2	0	9
Cumpriu (Habilitados)	1	0	0	1
Não foi possível avaliar (Habilitados)	15	2	0	17
Total	23	4	4	27

Fonte: Saeb 2017, 2019 e 2021. Elaboração própria.

4.7. A Tabela 3 apresenta a distribuição das redes municipais e estaduais habilitadas na Condicionalidade III caso os resultados do Saeb 2021 fossem reconsiderados. **No total, ao considerar os resultados dos dois biênios 2017-2019 e 2019-2021 conjuntamente, constata-se que há 3.957 redes municipais e 20 redes estaduais habilitadas na Condicionalidade III.**

Tabela 3. Redes municipais e estaduais habilitadas na Condicionalidade III do VAAR – Fundeb

Unidade Federativa	Redes Municipais				Redes Estaduais	
	Habilitadas no biênio 2017-2019	Novas habilitações no biênio 2019-2021	Total de redes habilitadas nos dois biênios	% de redes municipais habilitadas na UF	Habilitadas no biênio 2017-2019	Novas habilitações no biênio 2019-2021
Rondônia	25	9	34	65	sim	
Acre	14	5	19	86	sim	
Amazonas	44	6	50	81	sim	
Roraima	6	3	9	60	não	
Pará	102	14	116	81	sim	
Amapá	10	2	12	75	sim	
Tocantins	74	32	106	76	sim	
Maranhão	125	32	157	72	não	
Piauí	98	41	139	62	não	sim
Ceará	81	46	127	69	não	
Rio Grande do Norte	82	35	117	70	sim	
Paraíba	135	44	179	80	sim	
Pernambuco	89	54	143	78	sim	
Alagoas	38	28	66	65	sim	
Sergipe	24	23	47	63	não	
Bahia	263	83	346	83	sim	
Minas Gerais	396	190	586	69	não	sim
Espírito Santo	29	21	50	64	sim	
Rio de Janeiro	46	20	66	72	sim	
São Paulo	330	123	453	70	sim	
Paraná	176	89	265	66	sim	
Santa Catarina	139	51	190	64	não	
Rio Grande do Sul	258	69	327	66	não	
Mato Grosso do Sul	34	18	52	66	não	
Mato Grosso	66	38	104	74	sim	
Goiás	142	55	197	80	sim	
Distrito Federal	-	-	-	-	sim	
Brasil	2.826	1.131	3.957	71	18	2

Fonte : Saeb 2017, 2019 e 2021. Elaboração própria.

5. CONCLUSÃO

5.1. Foi realizado o cálculo do indicador da Condicionalidade III para o biênio 2019-2021, conforme requerido pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade. Constatou-se que caso sejam considerados os resultados dos dois biênios 2017-2019 e 2019-2021 para vigência no âmbito do Fundeb no exercício de 2024, haverá 3.957 (71%) redes municipais e 20 (74%) redes estaduais habilitadas na Condicionalidade III, seja por terem cumprido a condição de redução das desigualdades socioeconômicas e raciais de aprendizagem, seja pela insuficiência de informações para avaliar o cumprimento da condicionalidade.

Clarissa Guimarães Rodrigues
Coordenadora de Estudos Educacionais

De acordo,

Adriano Souza Senkevics
Coordenador-Geral de Estudos Educacionais
Diretoria de Estudos Educacionais



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Guimarães Rodrigues, Servidor Público Federal**, em 05/07/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Souza Senkevics, Coordenador(a) - Geral**, em 05/07/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1197079** e o código CRC **D6F3533F**.